

DMIF II Governação de Produto (Product Governance) / Mercado-Alvo: Investidores Não Profissionais, Investidores Profissionais e Contrapartes Elegíveis

Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação do mercado-alvo relativamente à OPS (conforme definido abaixo) determinou que: (i) o mercado-alvo da OPS compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, completada pela Diretiva Delegada (UE) 2017/593 da Comissão, de 7 de abril de 2016 (conforme alterada, “DMIF II”); e (ii) todos os canais de distribuição das Obrigações Verdes Greenvolt 2029 (conforme definido abaixo), permitidos por lei, aos investidores não profissionais, aos investidores profissionais e às contrapartes elegíveis são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade ou pessoa que ofereça, venda ou recomende a subscrição de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 (conforme definido abaixo) (“distribuidor”) deve ter em conta o referido mercado-alvo; contudo, um distribuidor ao qual seja aplicável o artigo 309.º-K do Código dos Valores Mobiliários deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente à OPS (adotando ou alterando a avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste documento encontram-se definidos abaixo.

GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818, 4100-320 Porto

Capital Social: €367.094.274,62

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de Pessoa Coletiva (NIPC) 506 042 715

Condições da Oferta Pública de Subscrição

Operação: Oferta pública de subscrição (“OPS”) e de admissão à negociação no Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“Euronext”) de obrigações, escriturais, nominativas, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000, a emitir pela Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Emitente”), representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Verdes Greenvolt 2024-2029” (“Obrigações Verdes Greenvolt 2029”). O objeto da OPS poderá ser aumentado por opção do Emitente, mediante publicação de adenda ao Prospeto aprovada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e divulgada até ao dia 6 de fevereiro de 2024, inclusive.

Emitente: Greenvolt.

Destinatários: Público em geral (pessoas, singulares ou coletivas, residentes ou com estabelecimento em Portugal), podendo ser investidores profissionais, investidores não profissionais ou contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e no Código dos Valores Mobiliários.

Preço de Subscrição: Ao par (100% do valor nominal), ou seja, ao preço unitário de €500.

Valor Mínimo de Subscrição: As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um montante mínimo do investimento de €2.500, correspondente a 5 Obrigações Verdes Greenvolt 2029 e, a partir desse montante mínimo, devem ser expressas em múltiplos de €500 (correspondente a 1 Obrigação Verde Greenvolt 2029).

Valor Máximo de Subscrição: Limitado ao montante máximo das Obrigações Verdes Greenvolt 2029 oferecidas à subscrição e ao processo de rateio, se aplicável.

Admissão à Negociação: Mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext.

Data de Emissão: 14 de fevereiro de 2024.

Prazo das Obrigações Verdes Greenvolt 2029: 5 anos.

Data de Reembolso: Cada Obrigação Verde Greenvolt 2029 será reembolsada ao seu valor nominal em 14 de fevereiro de 2029 (“Data de Reembolso”).

Taxa de Juro: 4,65% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao risco de crédito do Emitente e ao regime fiscal em vigor).

Pagamento de Juros: Os juros das Obrigações Verdes Greenvolt 2029 são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias e vencer-se-ão semestral e postecipadamente, a 14 de fevereiro e 14 de agosto de cada ano até à Data de Reembolso.

Convenção do dia útil seguinte: Caso uma data de pagamento (de juros ou de capital) não seja um dia útil (definido como os dias que não sejam sábado, domingo ou feriado em Portugal, em Lisboa ou no Porto, e em que estejam abertos e a funcionar, a Central de Valores Mobiliários, as instituições de crédito, o sistema T2 e os mercados financeiros, nomeadamente o mercado monetário interbancário), essa data de pagamento será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte e o respetivo titular não terá direito ao pagamento até esse dia útil seguinte e não terá direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa.

Obrigações Verdes: Os fundos provenientes das Obrigações Verdes Greenvolt 2029 destinam-se a financiar e/ou refinar projetos verdes elegíveis, novos e/ou existentes, nos termos do Green Bond Framework da Greenvolt, de outubro de 2021, disponível em www.greenvolt.com, nomeadamente projetos de energias renováveis e de eficiência energética (incluindo, mas não limitado, a biomassa, energia eólica, energia solar, geração distribuída e armazenamento), controlo e prevenção integrados de poluição, transações de M&A

(fusões e aquisições) no setor das energias renováveis e/ou outras despesas relacionadas e de suporte, como por exemplo despesas de pesquisa e desenvolvimento.

Prazo da OPS: O período de subscrição decorre entre as 8h30 do dia 29 de janeiro de 2024 e as 15h00 do dia 9 de fevereiro de 2024.

Revogação e Alteração: As ordens de subscrição transmitidas durante o Prazo da OPS poderão ser alteradas ou revogadas até às 15h00 do dia 8 de fevereiro de 2024, inclusive, data limite a partir da qual não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis. Note-se que, para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à sua revogação e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, uma ordem de subscrição perderá a respetiva antiguidade se for alterada, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data na qual a nova ordem de subscrição for transmitida)). Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de subscrição, se o Prazo da OPS ainda estiver a decorrer.

Liquidação Física e Financeira: A liquidação física e financeira da OPS ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2024.

Subscrição Incompleta: Caso a procura não atinja o montante máximo de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 disponível para satisfazer as ordens de subscrição recebidas e validadas, a OPS será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Verdes Greenvolt 2029 objeto dessas ordens.

Critérios de Alocação de Ordens e de Rateio: Se a procura na OPS superar o montante máximo de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 disponível para satisfazer as ordens de subscrição transmitidas e validadas, proceder-se-á ao rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Verdes Greenvolt 2029 por atribuir, dos seguintes critérios:

- (i) Atribuição de €5.000 em Obrigações Verdes Greenvolt 2029 (correspondentes a 10 Obrigações Verdes Greenvolt 2029) a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações Verdes Greenvolt 2029, no caso de este ser inferior a €5.000). No caso de o montante disponível de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 disponíveis para atribuição ao abrigo do critério desta alínea (i), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
- (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 disponíveis para atribuição ao abrigo do critério desta alínea (ii), será atribuído um montante de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeita pela aplicação do critério da alínea (i), em lotes de €500 de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 (correspondentes a 1 Obrigação Verde Greenvolt 2029), com arredondamento por defeito;
- (iii) Atribuição sucessiva de mais €500 em Obrigações Verdes Greenvolt 2029 (correspondentes a 1 Obrigação Verde Greenvolt 2029) às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das alíneas (i) e (ii), mais próximo ficarem da atribuição de €500 em Obrigações Verdes Greenvolt 2029 (correspondente a 1 Obrigação Verde Greenvolt 2029). No caso de as Obrigações Verdes Greenvolt 2029 disponíveis para atribuição ao abrigo do critério desta alínea (iii) serem insuficientes para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.

Apuramento e divulgação de resultados da OPS: Os resultados da OPS, bem como o eventual rateio, serão processados e apurados numa sessão especial de apuramento de resultados da OPS a realizar pela Euronext, que se espera que venha a ocorrer a 12 de fevereiro de 2024, e tornados públicos na mesma data através de um anúncio publicado pelo Emitente no seu sítio *Web* (www.greenvolt.com) e no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), salvo eventuais alterações ao calendário da OPS que sejam comunicadas ao público.

As condições subjacentes à OPS, os riscos associados à Greenvolt e à sua atividade e os riscos associados ao investimento nas Obrigações Verdes Greenvolt 2029 constam deste boletim de subscrição e do Prospeto de Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação e eventuais Adendas, se aplicável (em conjunto, o “Prospeto”), disponível para consulta em www.greenvolt.com e em www.cmvm.pt. A prévia leitura do Prospeto é indispensável à transmissão da presente ordem de subscrição.

Identificação do Ordenante

Nome

Morada

Localidade Telefone

Código Postal -

Preencher apenas os campos que correspondem à situação do ordenante:

Residentes: N.º de Contribuinte Documento de Identificação

Não Residentes^(a): Documento de Identificação / Passaporte / Outro: (D/P/O) N.º

País _____ Código do País

Número de Conta^(b)

- (a) Apenas Não Residentes que não se encontrem sujeitos a quaisquer restrições legais nas respetivas jurisdições que os proibam de subscrever Obrigações Verdes Greenvolt 2029 (para mais informação consultar o Prospeto).
- (b) Indicar o n.º da Conta DO onde ocorrerá a liquidação financeira da operação de subscrição, à qual estará associada a conta de Valores Mobiliários, onde serão registadas as Obrigações Verdes Greenvolt 2029 a subscrever no âmbito da OPS. A Conta DO deverá estar devidamente provisionada na data de liquidação financeira da emissão das Obrigações Verdes Greenvolt 2029 que ocorre no dia 14 de fevereiro de 2024, reservando-se o respetivo intermediário financeiro o direito de proceder ao cativo do montante necessário no momento da entrega da ordem de subscrição para proceder a essa liquidação.

Ordem de Subscrição

O ordenante abaixo assinado vem por este meio solicitar a subscrição de €_____ (indicar montante de subscrição pretendida - valor mínimo de subscrição de €2.500, correspondente a 5 Obrigações Verdes Greenvolt 2029 - com valor nominal de €500 cada) de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 (ISIN PTGNVKOM0008), aceitando que a liquidação da operação de subscrição seja realizada por débito da Conta de DO supra indicada.

Principais Riscos do Investimento

O investimento nas Obrigações Verdes Greenvolt 2029 envolve riscos. Uma decisão responsável de investimento exige que se conheçam os riscos associados à atividade da Greenvolt e à OPS e as suas implicações. Nenhuma decisão de investimento nas Obrigações Verdes Greenvolt 2029 deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos incorporados por remissão no mesmo. Neste contexto, deverá ter-se em consideração toda a informação contida no Prospeto (nomeadamente os fatores de risco indicados na Secção II “Informação fundamental sobre o Emitente” e na Secção III “Informação fundamental sobre os Valores Mobiliários” do Capítulo 2 (Sumário) e no Capítulo 3 (Fatores de Risco) e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento). Os destinatários da OPS devem ainda informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Obrigações Verdes Greenvolt 2029.

O Prospeto encontra-se disponível para consulta, em formato físico, na sede da Greenvolt e, em formato eletrónico, no sítio Web da CMVM (www.cmvm.pt), no sítio Web da Euronext (www.euronext.com), no sítio Web da Greenvolt (www.greenvolt.com) e nos sítios Web dos membros do sindicato de colocação Banco ActivoBank, S.A., Banco BIC Português, S.A., Banco Comercial Português, S.A., Banco de Investimento Global, S.A., Banco Finantia, S.A.; Banco Invest, S.A., Banco L.J. Carregosa, S.A., Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal, BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., Caixa – Banco de Investimento, S.A., Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo,

C.R.L., Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., Caixa Geral de Depósitos, S.A. e Novo Banco, S.A. A Greenvolt e os membros do sindicato de colocação entregarão uma cópia do Prospeto em suporte duradouro e gratuitamente a qualquer potencial investidor, que o solicite, no âmbito da OPS. Se um potencial investidor solicitar especificamente uma cópia do Prospeto em suporte papel, a Greenvolt entregará-lhe uma versão impressa do Prospeto, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 1 do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017.

Os riscos identificados no Prospeto são os riscos que o Emitente considera mais relevantes com base na probabilidade da sua ocorrência e na dimensão prevista do seu impacto negativo, considerando a avaliação que por si foi efetuada. Não obstante estes serem os riscos específicos que o Emitente entende serem mais significativos e suscetíveis de afetar o Grupo Greenvolt e/ou a capacidade de o Emitente cumprir as suas obrigações relativamente às Obrigações Verdes Greenvolt 2029, poderão não ser os únicos a que a Greenvolt se encontra sujeita. Por conseguinte, poderão existir outros riscos desconhecidos à data do Prospeto ou que o Emitente atualmente não considera relevantes e que poderão ter um efeito negativo nas suas atividades, na evolução dos negócios, nos resultados operacionais, na situação financeira, nos proveitos, no património, na liquidez e nas perspetivas futuras da Greenvolt, ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

Em particular, cada potencial investidor deverá conhecer e compreender os riscos associados à subscrição, aquisição, detenção, troca, oneração ou alienação de Obrigações Verdes Greenvolt 2029 que a seguir se destacam:

Riscos associados às centrais de biomassa e ao seu funcionamento

- Riscos relacionados com o funcionamento das centrais de biomassa
- Riscos decorrentes da eventualidade de as centrais de biomassa estarem sujeitas a escassez de biomassa e a flutuações dos preços
- Riscos derivados da ligação entre a exploração das Centrais de Biomassa Portuguesas e a exploração das Fábricas de Produção de Pasta de Papel
- Riscos inerentes à aquisição por usucapião do terreno pela Central de Biomassa de Mortágua

Riscos associados às centrais solares e ao seu funcionamento

- Riscos relacionados com o funcionamento das centrais solares
- Riscos decorrentes de as centrais solares estarem sujeitas a escassez de equipamentos, atrasos na construção e a flutuações dos preços
- O Grupo Greenvolt poderá enfrentar problemas para se segurar totalmente contra os potenciais riscos

Riscos decorrentes da estrutura acionista, do acesso a capital e da relação contratual com determinadas contrapartes

- Riscos associados a eventual alteração de controlo da Greenvolt enquanto emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, em particular no contexto dos Contratos de Compra e Venda de Ações e da OPA
- O Emitente pode estar sujeito a riscos de liquidez
- Riscos decorrentes de as entidades do Grupo Altri serem as principais contrapartes do Emitente

Riscos associados com o setor da energia, regulamentação setorial e alterações legislativas

- Riscos decorrentes de alterações legislativas e regulatórias
- Riscos decorrentes de alterações à legislação fiscal e outras alterações regulatórias
- Riscos inerentes a determinadas ações ambientais pendentes ou futuras que possam acarretar a aplicação de multas e penas acessórias

Riscos relacionados com a estratégia de investimento

- O Grupo Greenvolt poderá não ter capacidade para comprar (nem para obter novas licenças para) outras centrais de biomassa, nem para adquirir ou desenvolver outros ativos constantes do seu plano de negócios (energia eólica e energia solar) e beneficiar do potencial de otimização, podendo não ter capacidade para implementar uma estratégia de rotação de ativos
- O Grupo Greenvolt está a consolidar as suas atividades nos setores e mercados energéticos em que está presente e a expandir para novos mercados
- O Grupo Greenvolt está exposto a riscos cambiais, uma vez que desenvolve atividade em mercados cuja moeda oficial não é o Euro
- O Grupo Greenvolt poderá enfrentar problemas relativamente ao licenciamento e desenvolvimento de novos projetos
- O Grupo Greenvolt poderá enfrentar riscos relacionados com o desenvolvimento e implementação de novos projetos
- O Grupo Greenvolt poderá não ser capaz de implementar a sua estratégia de rotação de ativos, podendo defrontar-se com problemas na venda de participações em determinados projetos
- O financiamento de novos projetos depende da análise de crédito dos mutuantes e dos riscos associados a operações de financiamento em regime de *project finance*
- Sustentabilidade e questões relativas a fatores ESG poderão impactar a atividade e a reputação do Emitente

Riscos relacionados com a OPS, as Obrigações Verdes Greenvolt 2029 e o mercado

- Riscos de que as Obrigações Verdes Greenvolt 2029 não sejam adequadas para todos os investidores que procuram exposição a ativos com características de sustentabilidade
- Riscos decorrentes de a taxa de juro das Obrigações Verdes Greenvolt 2029 ser fixa
- Risco de crédito do Emitente
- Riscos de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Verdes Greenvolt 2029 serão admitidas à negociação e de serem limitadas as situações em que, salvo a ocorrência de incumprimento, pode ter lugar o reembolso antecipado das Obrigações Verdes Greenvolt 2029 por opção dos obrigacionistas

Outras Advertências para os Investidores

Interesses significativos para a OPS e situações de conflito de interesses: Os Coordenadores Globais (Banco Comercial Português, S.A. e Caixa – Banco de Investimento, S.A.), na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização e montagem da OPS, e os membros do sindicato de colocação (acima identificados) na qualidade de intermediários financeiros contratados pelo Emitente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos do contrato de coordenação e colocação celebrado com o Emitente e da legislação aplicável, tendo em vista a distribuição das Obrigações Verdes Greenvolt 2029, têm um interesse direto de cariz financeiro na OPS, a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.. Dada a natureza da OPS, não existem situações de conflito de interesses, de pessoas singulares e coletivas envolvidas na mesma.

Encargos para o ordenante: O ordenante suportará os encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro a quem seja transmitida a ordem de subscrição, devendo tais encargos ser indicados pelo intermediário financeiro a quem seja transmitida a ordem de subscrição. Adicionalmente, poderão existir despesas de custódia, bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, as quais deverão ser-lhe comunicadas pelo intermediário financeiro. Poderá ainda, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar junto do intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. Os preços dos intermediários financeiros encontram-se disponíveis, para consulta, em www.cmvm.pt.

Outras advertências: Para os efeitos do previsto no artigo 314.º-D do Código dos Valores Mobiliários, o intermediário financeiro adverte que na prestação do presente serviço de receção, transmissão ou execução de ordens, relativo a um instrumento financeiro não complexo, prestado pela iniciativa do ordenante, não está obrigado a determinar a adequação da operação ao perfil do ordenante enquanto investidor, uma vez que as informações relativas a potenciais conflitos de interesses estão acauteladas no Prospeto e na restante informação relativa à OPS. Por conseguinte, o ordenante não beneficiará da proteção correspondente à avaliação da operação ao seu perfil enquanto investidor.

O ordenante declara, para todos os efeitos legais, que conhece e aceita as condições da OPS constantes do Prospeto aprovado pela CMVM em 24 de janeiro de 2024 e disponível em www.cmvm.pt e www.greenvolt.com e documentação complementar, tendo-lhe sido prestados todos os esclarecimentos que entendeu solicitar, que não está impedido de adquirir as Obrigações Verdes Greenvolt 2029 pela legislação da jurisdição aplicável, e que as informações constantes do presente boletim de subscrição correspondem à verdade.

O ordenante declara ainda que tem conhecimento das advertências e aceita os riscos associados ao investimento referidos neste boletim de subscrição e no Prospeto.

Data: _____ **Local:** _____

Assinatura(s)

(Assinatura(s) semelhante(s) à(s) constante(s) na Ficha de Assinaturas)

A preencher pelo Banco

Entidade Liquidadora		

Entidade Colocadora		

Balcão					Boletim	

O Intermediário Financeiro deverá dispôr de numeração própria, sendo utilizado este espaço para o efeito.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ISIN PTGNVKOM0008
OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO
OBRIGAÇÕES VERDES GREENVOLT 2029**

No caso do presente boletim se destinar a REVOGAÇÃO de uma ordem de subscrição já transmitida, inscrever no espaço seguinte a numeração do boletim que se pretende revogar

Balcão					Boletim

(Para o intermediário financeiro)

Assinatura